



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

002

CONTRATO Nº. 287/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

I- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Alameda Rio Negro, n.º 503, 18º andar, sala 1.803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06.454-000, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 206.447.728.118, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º 246, Bairro: Portal Residence; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. João Luís de Castro**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.353.808-57 e Cédula de Identidade RG n.º 33.028.861 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, n.º 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, na cidade de Campinas/SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 120/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 92/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 87/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE Prensagem de Mangueira, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER - SCANNER ELETRÔNICO - MÓDULO VEICULAR - VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONserto de TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS - INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEYFERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar com pontualidade o objeto do contrato, respeitando todas as normas legais e comerciais;

II. Prestar o Serviço conforme especificação e percentual registrados;

III Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

IV. Refazer os serviços e/ou substituir aqueles que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

a. As empresas credenciadas que prestarem serviços em que forneçam peças para a contratada, responderão de forma solidária quanto a qualidade dos serviços bem como da garantida das peças fornecidas.

V. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

VI Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VII. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto contratual;

VIII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I. **Cumprir** todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A GERENCIADORA

Os serviços a serem contratados compreendem:

- a) *Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, em sua frota veicular e de equipamentos, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e credenciamento de prestadores de serviços.*
- b) *Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel;*
- c) *Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.*
- d) *Credenciamento de rede de oficinas mecânicas especializadas em serviços técnicos de manutenção de veículos, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;*
- e) *Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS junto às oficinas credenciadas;*
- f) *Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.*

3.2 APLICAÇÃO

Os serviços, objeto da presente contratação serão aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.

3.3 AS EXPENSAS DA GERENCIADORA FICAM TODAS AS DESPESAS COM:

Disponibilização do local, instalações e todos os equipamentos; Operação de todo sistema incluindo os recursos necessários; Manutenção permanente de todos os equipamentos em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.

3.4 OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

3.4.1 *Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Naviraí, que atendam os serviços nos prazos máximos de 30 (trinta), após o recebimento da Ordem de Serviço;*

3.4.2 *Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:*

- *Cadastramento inicial dos veículos e usuários;*
- *Estudo da logística da rede de atendimento;*
- *Estrutura de gestão;*
- *Implantação dos sistemas tecnológicos e;*
- *Treinamento de usuários.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

005

3.4.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

3.4.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

3.4.5 A gerenciadora deverá disponibilizar dentro dos prazos previstos no item 3.4.1 empresas credenciadas para cada tipo de serviço solicitado no objeto da presente licitação, nos seguintes locais:

a) No Prazo de 30 dias:

- No mínimo 05 (cinco) empresas credenciadas no Município de Naviraí/MS;

b) No Prazo de 90 dias – no mínimo de 05 (cinco) empresas:

- Em Dourados, Campo Grande e Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul;
- Em Barretos e São José do Rio Preto, no estado de São Paulo;
- Em Cuiabá, no estado de Mato Grosso;
- Em Goiânia, no estado de Goiás.

Parágrafo único: A rede credenciada deverá ser atualizada a cada 120 (cento e vinte) dias por meio de relatório contendo informações das empresas credenciadas (razão social, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefones, representante legal). Todas as alterações na rede de credenciadas deverão ser informadas por meio de relatório em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido.

3.4.6 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

3.4.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Naviraí quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

3.4.8 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Naviraí para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

3.4.9 A Administração municipal poderá, no decorrer da execução contratual, novas empresas credenciadas para aquisições e serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, de acordo com a necessidade e interesse público.

3.4.10 Enviar relatório mensalmente junto à nota fiscal de todos e atendimentos de serviço e aquisição de peças com todos os dados dos veículos, bem como dados do funcionário que autorizou o serviço ou aquisição, e atender o fiscal de contrato, quando o mesmo solicitar relatórios por gerências, despesas, período, linha de veículos.

3.5 PRAZOS:

- a. *Prestação de Serviço:* Os serviços deverão ser prestados por um período igual aos serviços de natureza privada, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Serviço a ser emitida pelo Gerenciador dos Serviços, contendo a quantidade e a descrição dos serviços, bem como, o local de execução dos serviços.
- b. *Entrega de Peças:* As peças deverão ser aprovadas pelo responsável técnico, indicado como Fiscal do contrato, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Gerenciador do Contrato, contendo a quantidade e a descrição das peças, bem como, o local de entrega do produto.

3.6 DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato.

3.7 A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

008

do objeto licitado.

3.8 Os serviços com implantação e operação de sistema informatizado, serão para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Naviraí/MS, para atendimento dos veículos pertencentes a Frota Municipal e para veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.

3.9 - A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.10 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.12 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 328.000,00** (trezentos e vinte e oito mil reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
1	34457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.		POR	328.000,00	1,0000	328.000,00
Valor Total R\$							328.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

007

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – A taxa deverá ser expressas em percentual em conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação no percentual, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução no percentual da taxa de administração, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO:** 01.1415.45104012.073.3.3.90.30.39.00.00 (R 2327); 01.1426.78204012.068.3.3.90.39.17.00.00 (R 3599); 01.1426.78204012.068.3.3.90.30.39.00.00 (R 2320); 01.1426.78204012.068.3.3.90.39.19.00.00 (R 3688); 01.1425.75104012.067.3.3.90.39.00.00 (R 2319) E 01.1425.75104012.067.3.3.90.39.00.00 (R 3687).



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



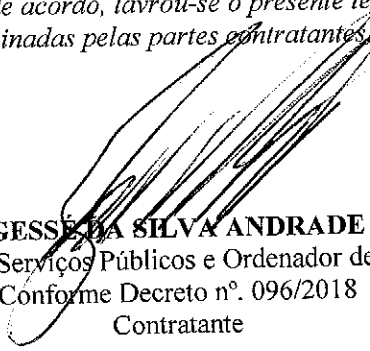
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

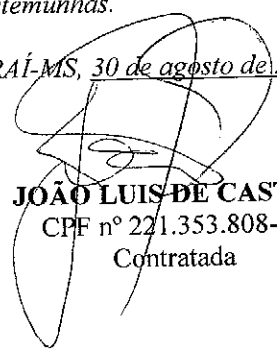
000

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

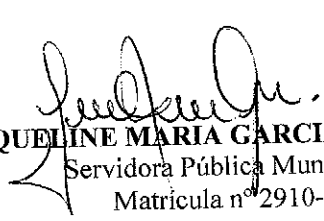
NAVIRAÍ-MS, 30 de agosto de 2019.


GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018
Contratante


JOÃO LUIS DE CASTRO
CPF nº 221.353.808-57
Contratada

Testemunhas:


SÂMIA ARARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

010

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 287/2019.

PROCESSO Nº 120/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

EMPRESA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEYFERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence; no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 287/2019:

Gerência	FISCAIS TITULARES		FISCAIS SUPLENTES	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Serviços Públicos	Paulo Sergio da Silva	577-0	Oséias da Silva Caetano	6070-4
Gerência de Serviços Públicos	Ivan Reche da Silva	1280-7	Maykon da Silva Cesar	8010-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

011

que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

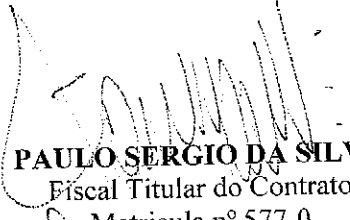
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

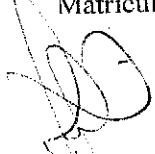
Art. 3º Dê ciência aos interessados.


Art. 4º Autue-se no processo.

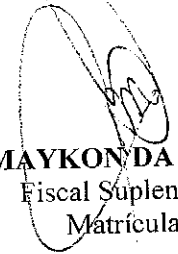
Naviraí - MS, 30 de agosto de 2019.

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018


PAULO SÉRGIO DA SILVA
Fiscal Titular do Contrato
Matricula nº 577-0


IVAN RECHE DA SILVA
Fiscal Titular do Contrato
Matricula nº 1280-7


OSÉIAS DA SILVA CAETANO
Fiscal Suplente do Contrato
Matricula nº 6070-4


MAYKONDA SILVA CESAR
Fiscal Suplente do Contrato
Matricula nº 8010-1

03 – FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

- 03.01 – FUNDEB
 12.361.0502.2.057 – 31.90.11.00 R\$ 8.500,00
 12.361.0502.2.057 – 31.90.13.00 R\$ 15.647,84
 12.365.0501.2.058 – 31.90.11.00 R\$ 9.000,00
 12.365.0501.2.074 – 31.91.13.00 R\$ 10.297,24
 12.361.0502.1.011 – 33.90.39.00 R\$ 105,00
 12.361.0502.2.059 – 31.90.11.00 R\$ 2.000,00
 12.361.0502.2.059 – 33.90.39.00 R\$ 1.780,56
 12.365.0501.2.075 – 31.91.13.00 R\$ 35.000,00
 12.361.0502.2.059 – 33.90.30.00 R\$ 4.870,00

04 – FUNDOS ESPECIAIS

- 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
 08.244.0505.2.042 – 33.90.14.00 R\$ 30.000,00
 08.244.0505.2.042 – 33.90.30.00 R\$ 12.000,00
 08.244.0505.2.042 – 33.90.39.00 R\$ 59.000,00

04 – FUNDOS ESPECIAIS

- 04.05 – FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 16.482.0401.1.004 – 33.90.39.00 R\$ 10.000,00

10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.122.0511.2.001 – 33.50.43.00 R\$ 35.340,00
 10.301.0504.2.027 – 31.91.13.00 R\$ 100.000,00
 10.301.0504.2.027 – 33.90.30.00 R\$ 33.000,00
 10.301.0504.2.027 – 44.90.52.00 R\$ 45.600,00
 10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R\$ 210.000,00
 10.302.0504.2.035 – 31.90.11.00 R\$ 92.000,00
 10.302.0504.2.019 – 33.90.14.00 R\$ 400,00
 10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R\$ 3.232,37
 10.302.0504.2.035 – 31.90.13.00 R\$ 3.455,87
 10.302.0504.2.035 – 31.90.92.00 R\$ 17.270,80
 10.302.0504.2.035 – 31.91.13.00 R\$ 66.400,00
 10.302.0504.2.035 – 33.90.14.00 R\$ 70.430,00
 10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00 R\$ 96.420,31
 10.305.0504.2.029 – 33.90.14.00 R\$ 3.000,00
 10.302.0504.2.019 – 33.90.30.00 R\$ 40.900,00
 10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00 R\$ 500,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0505.2.037 – 31.91.13.00 R\$ 26.000,00
 08.244.0505.2.038 – 33.90.32.00 R\$ 16.500,00
 08.244.0505.2.038 – 33.90.39.00 R\$ 27.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 2.307.623,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 02 de maio 2017.

Naviraí, 02 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

CPF nº 065.450.841-00
 Rua Higino Gomes Duarte, 388
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Andrcia A.freitas

Código Identificador:9F6E0B4D

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, onde será discutido e apresentado, **o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre 2019 e o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre 2019**, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data – 27 de Setembro de 2019

Horário – 14:00h

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 11 de Setembro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Gerente de Finanças

Publicado por:

Carla Andrcia A.freitas

Código Identificador:199F476B

GERÊNCIA DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2019 EDITAL
 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº013/2019
 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 117 de fevereiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 16 de 19 de fevereiro de 2019, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – ANEXO ÚNICO**, referente ao cargo de Odontólogo II do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019 da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato terá após a publicação deste edital, dois (2) dias úteis, para se apresentar na Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, portando os documentos originais constantes no Edital 01/2019 do Processo Seletivo 03/2019 para Odontólogos II.

3. Este Edital estará disponível no mural da Gerência Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 11 de setembro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

FERNANDA DE SOUZA SAN MARTIN

PAULA MÁRCIA LEIKO NAKAGAWA SUEKANE

ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – ODONTÓLOGO II

Classificação	Nome do Candidato	Exercício Profissional	Qualificação Profissional	Total de Pontos	Data de Nascimento
7º	Sayonara Knorst	2	60	62	31/03/1985

Publicado por:

Maria Cecilia Sanches bom Fogo

Código Identificador:3A6B44D8

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2019**

CONTRATO: 287/2019 – PROCESSO: 120/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 92/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE

DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE Prensagem de MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER - SCANNER ELETRÔNICO - MÓDULO VEICULAR - VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONserto de TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS - INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEYFERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO:

- 01.1415.45104012.073.3.3.90.30.39.00.00 (R 2327);
- 01.1426.78204012.068.3.3.90.39.17.00.00 (R 3599);
- 01.1426.78204012.068.3.3.90.30.39.00.00 (R 2320);
- 01.1426.78204012.068.3.3.90.39.19.00.00 (R 3688);
- 01.1425.75104012.067.3.3.90.39.00.00 (R 2319) E
- 01.1425.75104012.067.3.3.90.39.00.00 (R 3687).

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (pela contratante) e João Luís de Castro (pela contratada), Paulo Sergio da Silva, Oséias da Silva Caetano, Ivan Reche da Silva e Maykon da Silva Cesar (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/08/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9AFC4ED3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2019

CONTRATO: 278/2019 - **PROCESSO:** 298/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 162/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 129.920,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:

- 3.3.90.30.11.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1152) E
- 3.3.90.30.11.00.00.10.0110.30105042.018 (R 1143).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Mario Gauto (pela contratada), Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Cleide da Silva Mainer (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6E6B4474

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 039/2006:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2019

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL TERRITORIO RURAL PARA O USO COMUNITARIO COM SUPORTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE 853452/2017SEAD/CAIXA - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 26/09/2019, às 14h (horário de Brasília)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.bll.org.br.

Naviraí - MS, 11 de setembro de 2019

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8D6715B1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que irá realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019, de 17/03/04, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (ANESTESISTA), COM UNIDADE DE MEDIDA PLANTÃO, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA E APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação:

- 01ª sessão: 04/10/2019 - às 8 h;
- 02ª sessão: 10/10/2019 - às 8 h;
- 03ª sessão: 18/10/2019 - às 8 h;
- 04ª sessão: 25/10/2019 - às 8 h;
- 05ª sessão: 25/11/2019 - às 8 h;
- 06ª sessão: 18/12/2019 - às 8 h;
- 07ª sessão: 24/01/2020 - às 8 h;
- 08ª sessão: 18/02/2020 - às 8 h
- 09ª sessão: 25/03/2020
- 10ª sessão: 24/04/2020
- 11ª sessão: 25/05/2020
- 12ª sessão: 25/06/2020
- 13ª sessão: 24/07/2020
- 14ª sessão: 25/08/2020
- 15ª sessão: 25/09/2020

Todas as sessões acontecerá às 08 horas da manhã na sala de licitação.

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí - MS, 11 de setembro de 2018.